



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1194 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Altera o Decreto nº 1.575 de 04 de outubro de 2019 que dispõe sobre normas de execução orçamentária e financeira na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º O art. 73 do Decreto nº 1.575 de 04 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 73.** Todo ato de gestão orçamentária e financeira deve ser formalmente autorizado pelo titular do órgão conjuntamente com o Secretário-Adjunto na Administração Direta, por força de documento que comprove a operação, e registrado no sistema contábil mediante classificação em conta adequada.

Parágrafo Único. Nos casos de não previsão do Secretário-Adjunto na estrutura organizacional ou na ausência do mesmo poderá o Diretor de Gestão ou equiparado assinar com Titular do órgão”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Publicado no
Nº: 13.101 em
Pág. Nº: 88.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

D.O.E
05/08/2021